



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 10 DE SETEMBRO DE/2020

Dispõe sobre alteração das atribuições do Cargo em Comissão de Assessor Geral Legislativo, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 188 de 05 de fevereiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam revogadas as atribuições do cargo de Assessor Geral Legislativo previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 188 de 05 de fevereiro de 2020, que passam a ser as seguintes:

ANEXO I:

- I- Assessorar os Vereadores quanto a legalidade dos Projetos de Leis.
- II- Assessorar a Câmara Municipal de Meridiano na elaboração de contratos.
- III- Assessorar a Presidência, no desempenho de suas atribuições e funções, nas questões gerais e de natureza jurídica.
- IV- Emitir pareceres em sindicâncias e processos administrativos de natureza disciplinar, com a finalidade de assessorar a Câmara Municipal e os Vereadores na tomada de decisões.
- V- Emitir pareceres nos processos licitatórios da Câmara Municipal.
- VI- Assessorar a Mesa Diretora e seus integrantes, no exercício de suas atribuições regimentais, nas questões gerais e especialmente nas de natureza jurídica.
- VII- Assessorar os Vereadores, no exercício de suas atribuições e na defesa de suas prerrogativas, nas questões gerais e as de natureza jurídica.
- VIII- Assessorar as Comissões da Câmara Municipal, Permanentes ou Temporárias, nas questões gerais e de natureza jurídica.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



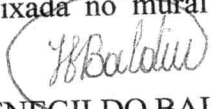
- IX- Emitir parecer jurídico sobre consultas formuladas pelos membros do Poder legislativo.
- X- Realizar serviços jurídicos de qualquer ordem, sendo legítimo representar a Câmara Municipal em processos judiciais ou extrajudiciais
- XI- Assessorar os membros do Poder legislativo a redigir Projetos de Leis.
- XII- Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais.
- XIII- Assessorar a Câmara Municipal de Meridiano quanto a legalidade de Publicações em sites, redes sociais, diários oficiais, para que não haja ofensa a terceiros ou a algum dispositivo de Lei.

Art. 2º- Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de setembro de 2020.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENE GILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO